



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVI — Nº 100

SÁBADO, 5 DE SETEMBRO DE 1981

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

### PARECER Nº 92, DE 1981-CN

Da Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 78, de 1981-CN (n.º 58, de 1981, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.862, de 25 de fevereiro de 1981, que "autoriza a elevação do capital do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico — BNDE e dá outras providências".

Relator: Senador Jutahy Magalhães

O Senhor Presidente da República, nos termos do § 1.º do art. 55 da Constituição, submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.862, de 25 de fevereiro de 1981, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, que "autoriza a elevação do capital do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico — BNDE e dá outras providências."

2. Como se sabe, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, com sua estrutura operacional hoje conhecida como Sistema BNDE, que inclui as subsidiárias FINAME, EMBRAMEC, FIBASE e IBRASA, destina-se, especialmente, a financiar investimentos em setores básicos, tais como energia, agricultura e infraestrutura, além de cooperar com igual prioridade, para o incremento da produção de insumos básicos e o da indústria nacional de bens de capital, nesse caso financiando a aquisição de máquinas e equipamentos fabricados no País. Além disso, como objetivos essenciais e permanentes de sua estratégia de fomento econômico, devem ser destacadas aquelas iniciativas de investimento nas regiões de menor desenvolvimento, bem como o decisivo amparo à produção de bens e serviços dirigidos aos segmentos populacionais de renda mais baixa, dentro da política global do Governo, preocupada com a desconcentração do crescimento econômico. Saliente-se; ademais, as alterações internas, por que optou o Sistema, a fim de melhor adequar-se às prioridades setoriais, no que resultou a criação do Departamento de Energia e Alcool (DEALC) e o Departamento de Desenvolvimento Agrícola (DEAGR).

Todo esse conjunto de ações e operações, entretanto, acabou sendo contido pela conjuntura de redução dos gastos públicos. Daí por que todo o sistema BNDE, trabalhando dentro dos rígidos limites orçamentários determinados pelo Conselho Monetário Nacional, se viu forçado a desacelerar sua capacidade de aplicação financeira.

Em decorrência disso, somando-se outros fatores, como a desfavorável situação do mercado financeiro internacional, ao qual o BNDE recorre na condição de agente governamental, a concessão de financiamentos, a partir de 1980, restringiu-se a projetos de formação de capital fixo, ficando extremamente reduzido o crédito para capital de giro.

Não obstante, nesse contexto foram privilegiados, por uma certa imunidade às medidas restritivas, os programas do setor energético, como o caso do Programa Nacional do Alcool (PROALCOOL), e as operações para as pequenas e médias empresas das regiões menos desenvolvidas, que operam em setores prioritários.

No que se refere aos aspectos da política de desconcentração do crescimento econômico, é de mencionar-se que a Região Nordeste vem recebendo uma especial atenção do Banco e de suas subsidiárias, com inegável e decisivo apoio. Assim, em 1980, o Sistema BNDE concorreu para os Estados Nordestinos com desembolsos da ordem de 21,8% do total do País.

É, pois, indiscutível a importância do Sistema BNDE para o desenvolvimento nacional, marcando sua presença com o decisivo e maciço apoio financeiro a todos os principais projetos que se inserem nas prioridades de nossa economia.

3. A elevação do capital do BNDE, autorizada no texto em exame, encontra ampla e convincente justificação na Exposição de Motivos, conjunta, dos Ministros de Estado da Fazenda, da Indústria e do Comércio e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, que acompanha a Mensagem presidencial.

Nesse documento, destaca-se o acima mencionado desempenho do BNDE na política de captação de recursos no mercado externo, que possibilitou ao País, entre 1978 e 1980, o ingresso líquido de divisas no montante de US\$ 2.500 bilhões.

Ocorre que o patrimônio do BNDE foi afetado em cerca de Cr\$ 21,5 bilhões, desde a desvalorização de 30% na taxa cambial, efetuada em dezembro de 1979, o que em moeda de hoje atinge a cifra de Cr\$ 30 bilhões.

Essa depreciação do seu patrimônio líquido prejudicará, certamente, o conceito da instituição perante os meios financeiros internacionais, considerando-se, no mais, o agravamento da situação daquele mercado com a elevação de suas taxas de juros. Tais circunstâncias concorrerão para reduzir, indesejavelmente, a capacidade de mobilização de recursos externos, além de contribuírem para o enfraquecimento do Banco, como entidade promotora do equilibrado desenvolvimento das empresas nacionais e para a depreciação de sua posição relativa em face dos grandes bancos federais, no que concerne à captação de capitais para nosso desenvolvimento.

Daí decorre a necessidade de se recompor o patrimônio do BNDE, mediante a elevação de seu capital para Cr\$ 120 bilhões, representada pela subscrição de mais Cr\$ 30 bilhões, pela União, valor este que significa o mínimo indispensável àquela recomposição.

Entretanto, não há recursos do Tesouro suficientes para essa demanda, o que determina a opção de se transferirem bens mobiliários, consistentes em ações preferenciais, sem direito a voto, em sociedade de economia mista, de que a União é possuidora.

A propósito, convém reproduzir os seguintes esclarecimentos, constantes da referida Exposição de Motivos:

"... a quantia acima de Cr\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de cruzeiros), aparentemente elevada, representa, na verdade, um valor de relativa expressividade no quadro geral da participação acionária da União nas sociedades de economia mista. Com efeito, tomando-se por base, exemplificativamente, apenas três dessas sociedades (Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRAS, Banco do Brasil S.A. e Companhia Vale do Rio Doce), nas quais a posição acionária da União é superior a cem bilhões de cruzeiros, a importância a transferir será inferior a 30% (trinta por cento). Aliás, em essência, trata-se apenas de uma mutação formal em relação ao patrimônio da União, já que as ações transferidas se transformarão em novas ações; não se alterando quantitativamente esse patrimônio.

Por outro lado, cumpre ainda salientar que, em se referindo a ações sem direito a voto, do mesmo modo não se altera a situação da União como acionista controladora."

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA  
Diretor-Geral do Senado Federal

MARCOS VIEIRA  
Diretor Executivo

FRANCISCO O. P. MARÇAL  
Diretor Industrial

GERALDO FREIRE DE BRITO  
Diretor Administrativo

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Via Superfície:

Semestre . . . . . Cr\$ 800,00  
Ano . . . . . Cr\$ 1.600,00

## Via Aérea:

Semestre . . . . . Cr\$ 2.500,00  
Ano . . . . . Cr\$ 5 000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 10,00

Tiragem: 3.500 exemplares

4 O art. 1.º do texto em exame contém a autorização para o Poder Executivo elevar o capital do BNDE, no valor ali expresso, enquanto seu § 1.º determina a transferência das ações preferenciais, sem direito a voto, representativas da participação da União em sociedades de economia mista, prevendo o § 2.º que a transferência será efetivada mediante a lavratura do respectivo termo na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observadas, nesse sentido, as disposições do Decreto-lei n.º 147, de 1967, considerado como valor básico, para a referida transferência, a cotação média do dia em que se realizar a operação.

5 Não há dúvida de que se trata de medida acertada, oportuna e necessária aos interesses econômicos do País, levando-se em conta o papel fundamental do BNDE como agente indutor do desenvolvimento.

Foram atendidos os pressupostos e os requisitos do art. 55 da Constituição, razão por que somos pela aprovação do presente Decreto-lei, na forma do seguinte

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 45, DE 1981 (CN)

**Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.862, de 25 de fevereiro de 1981, que "autoriza a elevação do capital do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico — BNDE e dá outras providências".**

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.862, de 25 de fevereiro de 1981, que "autoriza a elevação do capital do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico — BNDE e dá outras providências".

Sala das Comissões, 2 de setembro de 1981. — Deputado **Felippe Penna**, Presidente — Senador **Jutahy Magalhães**, Relator — Deputado **Igo Losso** — Senador **Bernardino Viana** — Senador **Afonso Camargo** — Senador **Jorge Kalume** — Deputado **José Mendonça Bezerra** — Senador **Almir Pinto** — Deputado **Jairo Magalhães** — Deputado **Nilson Gibson** — Senador **João Lúcio** — Senador **José Lins**.

## SUMÁRIO

## 1 — ATA DA 202.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE SETEMBRO DE 1981

## 1.1 — ABERTURA

## 1.2 — EXPEDIENTE

## 1.2.1 — Discurso do Expediente

DEPUTADO **ADHEMAR SANTILLO** — Ofício recebido do Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a respeito do montante dispendido pelo Estado em pagamento de pensões a ex-governadores.

## 1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

## 1.3 — ORDEM DO DIA

## 1.3.1 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 46/81, que dá nova redação ao artigo 15, § 3º, alínea f, e ao artigo 177, § 1º da Constituição Federal.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação do calendário para tramitação da matéria.

## 1.4 — ENCERRAMENTO

## 2 — ATA DA 203.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE SETEMBRO DE 1981

## 2.1 — ABERTURA

## 2.2 — EXPEDIENTE

## 2.2.1 — Discurso do Expediente

DEPUTADO **MAURÍCIO FRUET** — Honraria prestada ao Deputado **Audálio Dantas** pela Panamerican-Panafrican Association e pela Fundação Interamericana e Afroamericana de Intercâmbio Cultural e Econômico, com o prêmio "Kenneth David Kaunda", de humanismo para 1981, na categoria de "Assuntos Humanitários".

## 2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se terça-feira, dia 8, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

## 2.2.3 — Ofícios

De presidentes de comissões mistas solicitando prorrogação de prazos para apresentação de pareceres sobre matérias que mencionam.

## 2.2.4 — Comunicação da Liderança do PP na Câmara dos Deputados

De substituição de membro em Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

## 2.3 — ORDEM DO DIA

## 2.3.1 — Leitura de proposta de emenda à Constituição

Nº 47/81, que altera a redação dos artigos 23, 25 e 26 da Constituição Federal.

2.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação do calendário para tramitação da matéria.

## 2.4 — ENCERRAMENTO

## ATA DA 202ª SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE SETEMBRO DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura -  
PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÓRTO

## ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Gabriel Hérmes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — José Lins — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Tancredo Neves — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Pedro Simon.

## E OS SRS. DEPUTADOS:

## Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Flemin — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

## Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

## Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nêlio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

## Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Eptácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

## Piauí

Carlos Augusto — PP; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

## Ceará

Adaúto Bezerra — PDS; Antônio Moraes — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philômeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Gomes da Silva — PDS; Leorne Belém — PDS; Manoel Arruda — PMDB; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

## Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

## Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Alvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

## Pernambuco

Airton Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlós Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

## Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Alves — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

## Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Röllemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

## Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Henrique Brito — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odolfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

## Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

## Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Alvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Dasso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydelkel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Osvaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

## Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PP; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

## São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosca Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; João Arruda — PDS; João Cunha —

PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Ghaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

#### Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Manoel Oséas — PDS; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

#### Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP.

#### Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schmidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Walter de Castro.

#### Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Gera — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

#### Santa Catarina

Abel Avila — PDS; Acácio Pereira — PMDB; Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Ernesto de Marco — PMDB; Francisco Libardoni — PMDB; José Thomé — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS.

#### Rio Grande do Sul

Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Ary Alcantara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

#### Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

#### Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB

#### Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 33 Srs. Senadores e 393 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Adhemar Santillo.

**O SR. ADHEMAR SANTILLO** (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Ainda continua sendo assunto bastante polêmico, em nosso Estado, a pensão recebida por ex-governadores. O art. 140 da Constituição do Estado de Goiás, Constituição outorgada pelo então Governador Otávio Lage de Siqueira, uma vez que a Assembleia Legislativa de Goiás encontrava-se em recesso forçado, o art. 140 dava direito aos ex-governadores de perceber salário

idêntico ao que recebe um desembargador de Estado, após cessada a sua investidura à frente do cargo máximo do nosso Estado. Em 1975, mais precisamente em maio de 1975, esse art. 140 foi revogado. No entanto, os ex-governadores que vinham recebendo a sua pensão continuaram a ter direito àquele subsídio mensal, em vista do direito adquirido.

Solicitamos ao Tribunal de Contas do Estado nos enviasse informação detalhada a respeito de quanto o Estado já despendeu em pagamento aos ex-governadores, quais os ex-governadores que estão sendo beneficiados com a medida e qual o salário atual de cada um deles.

Passamos a ler a documentação que nos foi enviada pelo Conselheiro Nelson Siqueira, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás:

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

##### Gabinete da Presidência

Of. nº 1.097/81

Goiânia, 26 de agosto de 1981.

Exmo. Sr. Deputado Federal Adhemar Santillo,  
Câmara dos Deputados,  
Praça dos Três Poderes,  
Brasília, DF.

Com este, encaminho a V. Exª as informações que me foram solicitadas no expediente datado de 17 de agosto em curso.

Esclareço a V. Exª que a partir da revogação do art. 140 da Constituição do Estado de Goiás, pela Lei Constitucional nº 7, de 6 de maio de 1975, publicada no *Diário Oficial* do dia 16 do mesmo mês e ano, esta Corte não mais reajustou as pensões devidas aos ex-Governadores, mantendo-as na importância mensal de Cr\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos cruzeiros).

Outrossim, esclareço ainda, nesta oportunidade, que a competência deste Tribunal para efetuar o pagamento das pensões aludidas, decorre de autorização contida na Lei nº 7.302, de 8 de março de 1971.

Esperando haver atendido, a contento, a solicitação de V. Exª, valho-me do grato ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e muito distinto apreço.

Nelson Siqueira, Presidente.

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Exmo. Sr.

Dr. Nelson Siqueira,

DD. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas  
Goiânia — GO.

Por determinação dessa Presidência, em atenção ao requerimento do Exmo. Sr. Deputado Federal Adhemar Santillo, relacionamos os ex-governadores que, a partir do ano de 1970 vêm percebendo, através deste órgão, subsídio de representação de conformidade com a Lei nº 7.302, de 8 de março de 1971 e art. 140 da Constituição Estadual:

I — *Mal. Emílio Rodrigues Ribas Júnior*

Período — 7-7-70 a 17-5-73

Subsídio mensal Cr\$ 3.000,00

1970

Julho (24 dias)

Cr\$ 2.322,58

Agosto a dezembro (5 meses)

Cr\$ 15.000,00

1971

Subsídio mensal Cr\$ 3.000,00

Janeiro a dezembro

Cr\$ 36.000,00

1972

Subsídio mensal Cr\$ 3.000,00

Janeiro a dezembro

Cr\$ 36.000,00

1973

Subsídio mensal Cr\$ 3.000,00

Janeiro a abril (4 meses)

Cr\$ 12.000,00

Maio (17 dias)

Cr\$ 1.589,66

Total percebido

Cr\$ 102.912,24

Uma vez que ele faleceu em maio de 1973.

II — *Dr. Jeronimo C. Bueno*

Período — 7-7-70 a 31-7-81

Subsídio Mensal Cr\$ 3.000,00

1970

Julho (24 dias) ..... Cr\$ 2.322,58  
 Agosto a dezembro (5 meses) ..... Cr\$ 15.000,00

De 1971 a 1974 o subsídio mensal dos ex-governadores permaneceu no valor fixo de Cr\$ 3.000,00, assim sendo, percebeu o Dr. Jerônimo as seguintes importâncias anuais:

1971 ..... Cr\$ 36.000,00  
 1972 ..... Cr\$ 36.000,00  
 1973 ..... Cr\$ 36.000,00  
 1974 ..... Cr\$ 36.000,00

Exercício de 1975

Subsídio Mensal Cr\$ 8.800,00

Período janeiro/fevereiro ..... Cr\$ 17.600,00

Subsídio Mensal Cr\$ 10.400,00

Período - março/dezembro (10 meses) ..... Cr\$ 104.000,00

O subsídio mensal de Cr\$ 10.400,00 permanece até o atual exercício, portanto o Dr. Jerônimo vem percebendo anualmente em:

1976 ..... Cr\$ 124.800,00  
 1977 ..... Cr\$ 124.800,00  
 1978 ..... Cr\$ 124.800,00  
 1979 ..... Cr\$ 124.800,00  
 1980 ..... Cr\$ 124.800,00  
 1981 (jan/julho - 7 meses) ..... Cr\$ 72.800,00  
 Total percebido ..... Cr\$ 979.722,58

## III — Dr. José L. de Almeida

Período — 7-7-70 a 31-7-81

Subsídio Mensal Cr\$ 3.000,00

1970

Julho (24 dias) ..... Cr\$ 2.322,58  
 Agosto e Dezembro (5 meses) ..... Cr\$ 15.000,00

De 1971 a 1974 — Cr\$ 3.000,00

1971 ..... Cr\$ 36.000,00  
 1972 ..... Cr\$ 36.000,00  
 1973 ..... Cr\$ 36.000,00  
 1974 ..... Cr\$ 36.000,00

1975

Subsídio Mensal Cr\$ 8.800,00

Janeiro/Fevereiro ..... Cr\$ 17.600,00

Subsídio Mensal Cr\$ 10.400,00

Março/Dezembro (10 meses) ..... Cr\$ 104.000,00

1976 ..... Cr\$ 124.800,00

1977 ..... Cr\$ 124.800,00

1978 ..... Cr\$ 124.800,00

1979 ..... Cr\$ 124.800,00

1980 ..... Cr\$ 124.800,00

1981 (jan/julho - 7 meses) ..... Cr\$ 72.800,00

Total Percebido — ..... Cr\$ 979.722,58

## IV — Dr. Hosannah C. Guimarães

Período — 7-7-70 a 31-7-81

Subsídio Mensal Cr\$ 3.000,00

1970

Julho (24 dias) ..... Cr\$ 2.322,58  
 Agosto a dezembro (5 meses) ..... Cr\$ 15.000,00

De 1971 a 1974 — Cr\$ 3.000,00

1971 ..... Cr\$ 36.000,00

1972 ..... Cr\$ 36.000,00

1973 ..... Cr\$ 36.000,00

1974 ..... Cr\$ 36.000,00

1975

Subsídio Mensal Cr\$ 8.800,00

Janeiro/Fevereiro ..... Cr\$ 17.600,00

Subsídio Mensal Cr\$ 10.400,00

Março/Dezembro (10 meses) ..... Cr\$ 104.000,00

1976 ..... Cr\$ 124.800,00

1977 ..... Cr\$ 124.800,00

1978 ..... Cr\$ 124.800,00

1979 ..... Cr\$ 124.800,00

1980 ..... Cr\$ 124.800,00

1981 (jan/julho - 7 meses) ..... Cr\$ 72.800,00

Total Percebido ..... Cr\$ 979.722,58

## V — Dr. Jonas F. A. Duarte

Período — 7-7-70 a 31-7-81

Subsídio Mensal Cr\$ 3.000,00

1970

Julho (24 dias) ..... Cr\$ 2.322,58

Agosto e dezembro (5 meses) ..... Cr\$ 15.000,00

De 1971 a 1974 — Cr\$ 3.000,00

1971 ..... Cr\$ 36.000,00

1972 ..... Cr\$ 36.000,00

1973 ..... Cr\$ 36.000,00

1974 ..... Cr\$ 36.000,00

1975

Subsídio Mensal Cr\$ 8.800,00

Janeiro/Fevereiro ..... Cr\$ 17.600,00

Subsídio Mensal Cr\$ 10.400,00

Março/Dezembro (10 meses) ..... Cr\$ 104.000,00

1976 ..... Cr\$ 124.800,00

1977 ..... Cr\$ 124.800,00

1978 ..... Cr\$ 124.800,00

1979 ..... Cr\$ 124.800,00

1980 ..... Cr\$ 124.800,00

1981 (Jan/Julho — 7 meses) ..... Cr\$ 72.800,00

Total Percebido ..... Cr\$ 979.722,58

## VI — Dr. José Feliciano Ferreira

Período 1-2-71 a 21-7-81

Subsídio Mensal Cr\$ 3.000,00

1971

Fevereiro/Dezembro (11 meses) ..... Cr\$ 33.000,00

De 1972 a 1974 Cr\$ 3.000,00

1972 ..... Cr\$ 36.000,00

1973 ..... Cr\$ 36.000,00

1974 ..... Cr\$ 36.000,00

1975

Subsídio Mensal Cr\$ 8.800,00

Janeiro/Fevereiro ..... Cr\$ 17.600,00

Subsídio Mensal Cr\$ 10.400,00

Março/Dezembro (10 meses) ..... Cr\$ 104.000,00

1976 ..... Cr\$ 124.800,00

1977 ..... Cr\$ 124.800,00

1978 ..... Cr\$ 124.800,00

1979 ..... Cr\$ 124.800,00

1980 ..... Cr\$ 124.800,00

1981 (Jan/Julho - 7 meses) ..... Cr\$ 72.800,00

Total Percebido ..... Cr\$ 959.400,00

## VII — Dr. Otávio Lage de Siqueira

Período 16-3-71 a 31-7-81

Subsídio Mensal Cr\$ 3.000,00

1971

Março (16 dias) ..... Cr\$ 1.548,38

Abril/Dezembro (9 meses) ..... Cr\$ 27.000,00

De 1972 a 1974 — Cr\$ 3.000,00

1972 ..... Cr\$ 36.000,00

1973 ..... Cr\$ 36.000,00

1974 ..... Cr\$ 36.000,00

1975

Subsídio Mensal Cr\$ 8.800,00

Janeiro/Fevereiro ..... Cr\$ 17.600,00

Março/Dezembro (10 meses) ..... Cr\$ 104.000,00

1976 ..... Cr\$ 124.800,00

1977 ..... Cr\$ 124.800,00

1978 ..... Cr\$ 124.800,00

1979 ..... Cr\$ 124.800,00

1980 ..... Cr\$ 124.800,00

1981 (Jan/Julho - 7 meses) ..... Cr\$ 72.800,00

Total Percebido ..... Cr\$ 954.948,38

## VIII — Dr. Leonino di Ramos Caiado

Período de 15-3-75 a 31-7-81

Subsídio Mensal Cr\$ 10.400,00

1975

|                                    |                 |
|------------------------------------|-----------------|
| Março (16 dias) .....              | Cr\$ 5.367,74   |
| Abril/Dezembro (9 meses) .....     | Cr\$ 93.600,00  |
| 1976 .....                         | Cr\$ 124.800,00 |
| 1977 .....                         | Cr\$ 124.800,00 |
| 1978 .....                         | Cr\$ 124.800,00 |
| 1979 .....                         | Cr\$ 124.800,00 |
| 1980 .....                         | Cr\$ 124.800,00 |
| 1981 Janeiro/Julho (7 meses) ..... | Cr\$ 72.800,00  |
| Total Percebido .....              | Cr\$ 795.767,74 |

Montante em dinheiro gasto pelo Estado com o pagamento de subsídio aos ex-governadores, da sua implantação até 31 de julho de 1981.

|                                        |                   |
|----------------------------------------|-------------------|
| Mal. Emilio Rodrigues R. Júnior .....  | Cr\$ 102.912,24   |
| Dr. Jeronymo Coimbra Bueno .....       | Cr\$ 979.722,58   |
| Dr. José Ludovico de Almeida .....     | Cr\$ 979.722,58   |
| Dr. Hosannah de Campos Guimarães ..... | Cr\$ 979.722,58   |
| Dr. Jonas Ferreira Alves Duarte .....  | Cr\$ 979.722,58   |
| Dr. José Feliciano Ferreira .....      | Cr\$ 959.400,00   |
| Dr. Otávio Lage de Siqueira .....      | Cr\$ 954.948,38   |
| Dr. Leonino di Ramos Caiado .....      | Cr\$ 795.767,74   |
| Total Geral .....                      | Cr\$ 6.731.918,68 |

Divisão de Orçamento e Finanças do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, aos 21 de agosto de 1981 — *Geralda de Oliveira Nascimento* — Dir. da Div. de Orç. e Finanças.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, vejam V. Ex<sup>as</sup> a que ponto chegamos. No dia 16 de maio de 1975, a pensão dos ex-governadores ficou estacionada num valor só, 10.400 cruzeiros, quase que hoje o salário mínimo que se paga ao trabalhador no Estado de Goiás. Mesmo sendo essa importância para gente rica, como o são os ex-governadores, nenhum, até agora, abriu mão desse direito; nenhum se dignou a enviar um ofício, um expediente aos órgãos competentes abrindo mão dessa aposentadoria. Estão recebendo 10.400 cruzeiros, porque o art. 140 da Constituição Estadual que dava direito a essa pensão foi revogado pela Emenda Constitucional nº 7, de 6 de maio de 1975.

É interessante que o pagamento aos ex-governadores é feito com verba dos inativos. É bastante peculiar, por exemplo, quando chega o dia do pagamento dos inativos, entre aqueles elementos que trabalharam 30, 35 anos no serviço público, recebendo pouco mais que o salário mínimo, e alguns não recebendo nem o salário mínimo, na fila para descontar, o seu carnê, é peculiar encontrarmos lá homens como Otávio Lage de Siqueira, Leonino Caiado, José Feliciano Ferreira, José Ludovico de Almeida — este, por sinal, tem três ou quatro aposentadorias do Estado. Pois bem, essa gente riquíssima entra na fila, ao lado dos inativos, para receber a sua pensão de Cr\$ 10.400,00.

Felizmente, esse dispositivo constitucional foi revogado, porque, sem sombra de dúvida, se constituía numa imoralidade, numa agressão, inclusive, àqueles que trabalharam durante tanto tempo. Há, por exemplo, gente que ocupou o cargo por 3 meses apenas, como é o caso de Jonas Duarte, que assumiu a Governança pela renúncia do titular para se candidatar ao Senado Federal, o saudoso Pedro Ludovico Teixeira. Jonas Duarte exerceu o cargo por 3 meses e estava recebendo uma pensão integral, na base do que recebiam os desembargadores. Leonino Caiado, inclusive, foi nomeado Governador do Estado de Goiás, não chegou ao cargo nem pelo voto popular.

Sr. Presidente, deixamos este registro aqui para mostrar a que ponto chegamos. Homens riquíssimos, grandes fazendeiros, grandes fortunas de Goiás — tenho certeza que Leonino Caiado e Otávio Lage de Siqueira estão incluídos entre as dez maiores fortunas do Estado — estão recebendo, de verba de inativos, Cr\$ 10.400,00 por mês. Quem quiser verificar, compareça à fila dos inativos, no dia do recebimento. Lá estão eles, postados, para o recebimento dos seus Cr\$ 10.400,00, numa agressão, podemos assim dizer, àqueles que trabalharam tanto tempo e ainda não chegaram a este salário.

Felizmente, daqui a três ou quatro aumentos de salário mínimo, talvez estejam recebendo menos do que o salário mínimo. Eles não vão sentir nenhuma falta por isso, não haverá nenhum desfalque na sua economia, nos seus salários. Mas, em compensação, pelo menos, vão passar pela fila e sentir o que é dificuldade para um inativo receber aquilo a que tem direito. Eles não têm nem esse direito. Felizmente, dentro de alguns dias a mais, temos certeza de que os ex-governadores não estarão recebendo nem o salário mínimo. Isso

não fará falta na sua bolsa, isso não fará falta para a compra dos alimentos, mas, pelo menos, será a oportunidade para que sintam o quanto é difícil para um aposentado, um inativo do Estado, receber os seus salários. (*Muito bem!*)

— O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Foi encaminhada à Presidência a Proposta de Emenda à Constituição nº 47, de 1981, que altera a redação dos arts. 23, 25 e 26 da Constituição Federal.

Para leitura da proposta e demais providências necessárias à sua tramitação, convoco sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 1981.

É lida a seguinte

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 1981

Dá nova redação ao art. 15, § 3.º, alínea f, e ao art. 177, § 1.º, da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. único. Os dispositivos da Constituição Federal, abaixo indicados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15. ....

Art. 3.º ....

f) não tiver havido aplicação no ensino pré-escolar em cada ano de 20% (vinte por cento), pelo menos, da receita tributária municipal, e no ensino primário, de acordo com as possibilidades da administração local.”

“Art. 177. ....

§ 1.º A União prestará assistência técnica e financeira aos Estados e ao Distrito Federal para o desenvolvimento dos seus sistemas de ensino, sobretudo em relação ao ensino pré-escolar.”

## Justificação

A educação pré-escolar tem sido compreendida como um esforço para se oferecer às crianças as melhores oportunidades ao seu desenvolvimento integral — mental, social, físico, emocional e psicomotor — a partir do reconhecimento da importância fundamental que os primeiros anos de vida representam para o desdobramento das possibilidades de realização da pessoa humana, por ser a fase mais suscetível a todo tipo de influência e capaz de marcar indelevelmente as etapas posteriores.

2. Segundo o magistério da Prof.<sup>a</sup> Maria Lins Alves da Cunha (in “Diretrizes e Bases da Educação” — Seminário Nacional para Avaliar os Resultados da Implantação da Lei n.º 5.692/71), muito embora os especialistas na área da Saúde considerem pré-escolar a criança de 2 a 6 anos, os educadores e psicólogos preferem denominar pré-escolar a criança do nascimento até a entrada na escola de 1.º grau, denominando-se pré-primária a educação proporcionada à criança com idade inferior a 7 anos.

3. Bem lembrou Vital Didonet (in “A Pré-Escola como Escola” — Projeto Educação — Tomo III) que “o problema educacional brasileiro nunca será bem colocado enquanto não se considerar como variável inerente a situação de vida e educação das crianças menores de 7 anos”.

4. Sobre tudo em relação aos segmentos populacionais de níveis sócio-econômicos inferiores, que reúnem condições manifestamente desfavoráveis ao crescimento das crianças e as pre-dispõem à marginalização, redobra a responsabilidade dos Poderes Públicos de buscar os melhores caminhos para modificar, sem tardança, o panorama deveras lamentável que se delineia na generalidade do território nacional, com o testemunho alarmante da CPI do Menor, que estimou em 25 milhões a população de menores carenciados e abandonados.

5. Por isso que o atendimento pré-escolar deve ser ofertado prioritariamente às crianças com carências sócio-econômicas, tanto as de ordem alimentar, como as de saúde e educação, à luz inclusive do correto diagnóstico da educação pré-escolar no Brasil e da advertência de que 70% das pré-escolares não recebem as atenções mínimas de saúde, assistência e estimulação ao desenvolvimento normal equilibrado que necessitam.



6. De fato, são devastadoras as consequências da fome e desnutrição nos primeiros anos de vida da criança, afirmando-se que a carência séria e prolongada de nutrientes básicos, a partir da gestação até o fim da idade pré-escolar, principalmente até o terceiro ano de vida, resultem lesões cerebrais irreversíveis. Ora, o espectro sinistro da subalimentação afeta a numerosíssimas famílias brasileiras com renda mensal inferior ao salário mínimo, e, em algumas áreas-problema, os estudos apontaram índices entre 70 e 80% de crianças pré-escolares em estado de desnutrição.

7. A sua vez, sabendo-se que a subnutrição e a mortalidade infantil andam juntas, não há estranhar que alcance a 37,97% o índice de óbito das crianças menores de 5 anos no Brasil (dados de 1975), com acentuada incidência no Nordeste, Centro-Oeste e Norte do País, sem referir os dados relativos a doenças e deficiências orgânicas de vários matizes.

8. Outra evidência, significativa diz respeito ao retardo decorrente da escassez de estímulos educacionais positivos que experimentam as crianças que vivem em ambientes pobres, em condições de baixa renda, habitação precária, alimentação deficiente, pouca ou nenhuma instrução, etc., as quais demonstram atraso no desenvolvimento cognitivo, sócio-emocional e desordens na estruturação da personalidade e na formação da consciência em comparação a outras da mesma idade, porém de ambientes propícios a uma boa formação.

9. Uma última seqüela da problemática infantil no País diz respeito aos incontáveis contingentes de menores abandonados ou com desvios de conduta, oriundos, em grande maioria, das populações marginalizadas e hipossuficientes, que constituem, mormente nos grandes aglomerados urbanos, desafio a que os Poderes Públicos dificilmente conseguem sequer equacionar.

10. A educação pré-escolar, constituindo-se em sistema de ensino regular como intenta a presente Proposta, exsurge, assim, como um meio de proporcionar às crianças condições de desenvolvimento melhores do que elas normalmente têm no âmbito familiar.

11. Em rápidos traços, pode-se dizer que a ação do Ministério da Educação e Cultura no relativo à educação pré-escolar se desenvolveu a nível nacional apenas a partir de 1975, quando o Governo Federal passou a se preocupar com a baixa produtividade da 1ª série do 1.º grau e se conscientizou de que a educação se traduz por uma ação de permanência ou preventiva, aliás preconizada pela Política Nacional Integrada de Educação.

12. Data daquele ano a criação, por iniciativa do então Ministro Ney Braga da Coordenação da Educação Pré-Escolar no âmbito do Departamento de Ensino Fundamental, que implementou a programação setorial do Governo, secundado por iniciativas paralelas das administrações estaduais, uma e outras voltadas precipuamente ao atendimento integrado à infância, nas áreas de educação, saúde, nutrição e assistência social.

13. A análise das características da população pré-escolar no Brasil revelou que, em grande maioria, as crianças provêm de lares carentes. Tornou-se logo evidente que as crianças carentes, na faixa etária de quatro a seis anos, deveria assumir caráter prioritário no planejamento educacional brasileiro, mormente nas áreas periféricas urbanas, e pertencente a um baixo nível sócio-econômico, onde os problemas das crianças se agudizam e multiplicam nos chamados "cinturões da miséria".

14. Como resultado desses esforços incipientes, observou-se o aumento a cada ano das matrículas ou vagas ofertadas a pré-escolares e de alunos atendidos, além de outros benefícios quanto à redução da distorção idade/série no 1.º grau, e diminuição das taxas de repetência e evasão na 1.ª série.

15. É imperativo enfatizar o peso numérico dos contingentes de pré-escolares na composição demográfica e etária brasileira. Nossa realidade já confirmava a existência, em 1978, de mais de 25 milhões de crianças com idade de 0-6 anos, ou 17.665.000 de 2-6 anos, das quais apenas 874.027 foram atendidas no projeto desenvolvido tanto pela União como pelos Estados.

16. Conclui-se, pois, que o País se encontra longe do mínimo satisfatório de atendimento às necessidades básicas da população pré-escolar, quer em termos qualitativos, quer quantitativos, fazendo-se inadiável uma decidida política setorial para melhoria e expansão do sistema.

17. Verifica-se, por exemplo, que a tônica dos projetos governamentais se destina às zonas suburbanas das grandes metrópoles, muito embora o problema se encontre disseminado na imensidão do território nacional. O desafio ciclópico leva essa luta à quase totalidade das pequenas e médias cidades, sem olvidar a situação das crianças em certas regiões subdesenvolvidas do País e das comunidades rurais, onde persistem os denominados "bolsões de pobreza".

18. Outras distorções são apontadas no trabalho "Atendimento ao Pré-Escolar" (MEC/DEF — 1977, vol. I, pág. 14) reportando-se à situação brasileira em anos recentes:

"Há no Brasil cerca de 21 milhões de crianças pré-escolares! Isso significa que 20% da população brasileira é pré-escolar. Dentro de 2 a 3 décadas, esses 21 milhões de crianças serão adultos participando do processo social e econômico. Serão responsáveis por uma parcela significativa da produção dos bens econômicos, da criação de soluções para os problemas que já hoje nos perturbam e para os novos problemas que surgirão.

Apenas cerca de 600 mil crianças são atendidas atualmente em alguma instituição pré-escolar. E a grande maioria delas não pertence ao grupo dos mais carentes.

Até agora a procura de educação pré-escolar tem sido das classes média e alta. Cerca de 44% das matrículas pertencem a instituições particulares. Excluindo as poucas instituições particulares beneficentes ou sem fim lucrativo, religiosas ou leigas, que atendem a crianças carecidas, as demais se destinam às classes mais abastadas. As crianças mais necessitadas, sob o ponto de vista sócio-econômico e cultural, são as que têm menos oportunidade de frequentar um centro de educação pré-escolar.

A razão de nossa preocupação pela quantidade é a seguinte: se a educação pré-escolar oferece um bom ambiente para o desenvolvimento das crianças, se ela é eficaz para as que a frequentam, a oferta de educação para um número limitado de crianças em vez de corrigir irá aumentar as diferenças entre as que têm acesso a ela e as que não o têm. Não se deseja formar uma pequena elite entre as crianças, de classes desprivilegiadas, mas dar a todas as crianças condições de efetivo desenvolvimento pessoal."

19. Ao fecho de seu trabalho monográfico, Vital Didonet (op. cit.) alinha série de conclusões de ordem prática que devem orientar uma política setorial à educação pré-escolar. Sobressai, do elenco, a necessidade de identificação ou criação de uma fonte de recursos para a educação pré-escolar, que viabilize o custeio de um programa nacional para uma clientela de milhões de crianças provenientes das classes desprivilegiadas, muito embora a ênfase dessa política não resida na aplicação de recursos em construções onde elas não sejam absolutamente necessárias.

20. Imprescindível se faz, ainda, que um tal programa possa agregar atividades educativas e recreativas, ações de saúde e suplementação alimentar às crianças, além da assistência social a suas famílias, porque "desnutrição, fome, condições ambientais precárias de habitação, saneamento, carências e desorganização de estímulos ocorrem paralelamente e complementares de um mesmo fenômeno social de pobreza".

21. Por outro lado, os pré-escolares deverão ser divididos em dois grupos etários: 0 a 3 e 4 a 6 anos, para um atendimento diferenciado, segundo as exigências das respectivas características etárias e a experiência educacional, as primeiras através de creches e similares e as segundas em jardins de infância ou centros de educação pré-escolar, todas mantidas pelos Municípios.

22. Isso só se tornará viável com a alocação de recursos, conforme preconiza a Proposta em tela, além da ampla assistência técnica e financeira por parte da União em favor de nossas municipalidades, dotando-as dos meios indispensáveis à implementação de uma autêntica política de educação pré-escolar — sem quaisquer prejuízos aos sistemas de ensino regulares de 1.º e 2.º graus — através da construção ou manutenção de estabelecimentos de ensino que são, concomitantemente, órgãos assistenciais em benefício do mais numeroso e certamente valioso segmento de nossa população.

23. A presente iniciativa consubstanciada a reformulação da Proposta de Emenda à Constituição n.º 36, de 1979, igualmente de minha autoria, que, inobstante merecer parecer favorável da Comissão Mista, não encontrou infelizmente o terreno fértil para sua aprovação à época.

Sua reapresentação encontrará, desta feita, novas circunstâncias político-sociais e o Congresso Nacional amadurecido e cômico das supremas responsabilidades que lhe pesam nesta etapa da vida nacional, capacitando-os pois a uma tomada de posição inadiável em prol da criança brasileira.

DEPUTADOS: Ruy Codo — Bonifácio de Andrada — Wilson Falcão — Nivaldo Krüger — João Linhares — Raymundo Diniz — José Ribamar Machado — Antônio Moraes — Erasmo Dias — Lúcio Chioni — Ernesto de Marco — Carlos Cotta — Benedito Marcílio — Ubaldino Meirelles — Francisco Rollemberg — Joel Ribeiro — Siqueira Campos — Leorne Belém — Theodorico Ferraço — Albérico Cordeiro — Israel Dias-Novaes — Simão Sessim — Darcílio Ayres — Cardoso Alves — Geraldo Fleming — Marcelo Linhares — João

Faustino — Djalma Bessa — Iranildo Pereira — Osmar Leitao — Antônio Ferreira — Darcy Pozza — Osvaldo Melo — Ataulfo Coury — Jorge Gama — Carlos Wilson — Haroldo Sanford — Tavaroz Vieira Filho — Alcebíades de Oliveira — Luiz Leal — Nilson Gibson — José Carlos Vasconcelos — Antônio Morimoto — Júlio Martins — Pedro Corrêa — Peixoto Filho — Hugo Mardini — Castejon Branco — Marcus Cunha — Mário Hato — Iram Saraiva — Walber Guimarães — Cláudio Strassburger — JG de Araújo Jorge — Edison Khair — Vasco Neto — Djalma Marinho — Pimenta da Veiga — Rosemburgo Romano — Pedro Geraldo Costa — Luiz Baccarini — Milton Figueiredo — Jorge Arbage — Ruben Figueiró — Tertuliano Azevedo — Hugo Napoleão — Christóvam Chiaradia — Júnia Marise — Francisco Castro — Louremberg Nunes Rocha — João Carlos de Carli — Marcelo Cordeiro — Audálio Dantas — Santilli Sobrinho — Marão Filho — Carlos Alberto — Gerson Camata — Guido Arantes — Mário Frota — Paulo Lustosa — Rafael Faraco — Telmo Kirst — Amílcar de Queiroz — José Amorim — Figueiredo Correia — Jairo Magalhães — Fernando Coelho — Anísio de Souza — Antônio Florêncio — Igo Losso — Diogo Nomura — Lúcia Viveiros — Francisco Leão — Fued Dib — Paulo Marques — Leite Schmidt — Flávio Chaves — Aírton Sandoval — Délio dos Santos — Osvaldo Macedo — Evandro Ayres de Moura — Adhemar de Barros Filho — Pedro Germano — Iturival Nascimento — Ludgero Raulino — Artenir Werner — Vivaldo Frota — Fernando Gonçalves — Juarez Furtado — Adhemar Santillo — Celso Carvalho — Antônio Mazurek — Francisco Benjamim — Nabor Júnior — Sebastião Andrade — Ary Kffuri — Adolpho Franco — Adauto Bezerra — Marcondes Gadelha — Manoel Gonçalves — Nélio Lobato — Mauricio Fruet — Sérgio Ferrara — Pedro Ivo — Mário Moreira — Paulo Rattes — Octacílio Almeida — João Cunha — José Frejat — Josué de Souza — Claudino Sales — Borges da Silveira — Jerônimo Santana — Inocêncio Oliveira — Augusto Lucena — Edgard Amorim — Hélio Campos — Octacílio Queiroz — Wildy Vianna — Carlos Augusto — Renato Azeredo — Alceu Collares — Amadeu Geara — Paes de Andrade — Francisco Pinto — Rosa Flores — Hildérico Oliveira.

**SENADORES:** Franco Montoro — João Lúcio — Mendes Canale — Itamar Franco — Affonso Camargo — Henrique Santillo — Adalberto Sena — Dirceu Cardoso — Teotônio Vilela — Pedro Simon — Humberto Lucena — Gilvan Rocha — Leite Chaves — Eu-

nice Michiles — Jutahy Magalhães — Moacyr Dalla — Almir Pinto — Bernardino Viana — José Lins — Raimundo Parente — Roberto Saturnino — Lourival Baptista — Jorge Kalume — Lomanto Júnior — Paulo Brossard — Tarso Dutra — Cunha Lima — João Calmon — Luiz Cavalcante — José Richa — José Guimond.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Lourival Baptista, Aderbal Jurema, Eunice Michiles, Almir Pinto, Martins Filho, Jorge Kalume e os Srs. Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Paulo Guerra, Isaac Newton, Antônio Pontes e Nilson Gibson.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Mauro Benevides, José Richa, Roberto Saturnino e os Srs. Deputados Olivir Gabbardo, Murilo Mendes e Octacílio Almeida.

Pelo Partido Popular — Senadores Gastão Müller, Alberto Silva e os Srs. Deputados Luiz Baptista e Alcir Pimenta.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante a Comissão, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de 8 dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para a apresentação da proposta.

O prazo regimental de 30 dias, destinado aos trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 7 de outubro próximo.

A Presidência convocará sessão destinada à apreciação da matéria após a publicação e distribuição de avulsos do respectivo parecer.

O prazo de tramitação da matéria se encerrará em 1º de março de 1982.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 19 minutos.)

## ATA DA 203ª SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE SETEMBRO DE 1981

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÔRTO.

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — José Lins — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Tancredo Neves — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

#### Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nasser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

#### Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

#### Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

#### Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

#### Piauí

Carlos Augusto — PP; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

#### Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Moraes — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Gomes da Silva — PDS; Leorne Belém — PDS; Manoel Arruda — PMDB; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

#### Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

#### Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

#### Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.



**Alagoas**

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Alves — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

**Sergipe**

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

**Bahia**

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Henrique Brito — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

**Espírito Santo**

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

**Rio de Janeiro**

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

**Minas Gerais**

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PP; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

**São Paulo**

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gióia Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octávio Torrecilla —

PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

**Goiás**

Adhemar Santillo — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Manoel Oséas — PDS; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

**Mato Grosso**

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP.

**Mato Grosso do Sul**

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schmidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Walter de Castro.

**Paraná**

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Kruger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

**Santa Catarina**

Abel Ávila — PDS; Acácio Pereira — PMDB; Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Ernesto de Marco — PMDB; Francisco Libardoni — PMDB; José Thomé — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Mendes de Melo — PP; Nelson Moirô — PDS; Pedro Collin — PDS.

**Rio Grande do Sul**

Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

**Amapá**

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

**Rondônia**

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

**Roraima**

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 33 Srs. Senadores e 388 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Maurício Fruet.

**O SR. MAURÍCIO FRUET** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Registro, com satisfação, a honraria prestada a um dos integrantes desta Casa, deputado Audálio Dantas, pela Panamerican-Panafrican Association e pela Fundação Interamericana e Afroamericana de Intercâmbio Cultural Educacional e Econômico, que o distinguiu com o Prêmio "Kenneth David Kaunda" de humanismo para 1981, na categoria "Assuntos Humanitários".

Para se ter idéia da importância e do valor desta distinção, a mesma entidade outorgou prêmios na categoria de Relações Internacionais aos ex-Presidentes Jimmy Carter, dos EUA, e Leopold Senghor, do Senegal; e na ca-

legoria "Assuntos Culturais" ao musicólogo uruguaio Francisco Curt Lange e ao prof. Cleofe Person de Matos, Diretor da Associação de Canto Coral, do Rio de Janeiro, pelos seus trabalhos de difusão da música de compositores negros nos períodos barroco e pré-clássico.

A entrega do importante laurel será no dia 12 de setembro, na Biblioteca Dag Hammarskjöld, da ONU, em Nova Iorque.

O prêmio, que tem co-patrocinio da Missão de Zâmbia, junto a ONU, foi instituído em 1979 e se destina a homenagear e reconhecer o trabalho de personalidades de todo o mundo na defesa de direitos humanos.

A outorga do prêmio ao Deputado Audálio Dantas se deveu a sua ação como jornalista e Presidente do Sindicato dos Jornalistas no Estado de São Paulo em favor dos direitos humanos no Brasil.

Durante a sua gestão, denunciou a prisão e o assassinato do jornalista Vladimir Herzog em dependência do DOI-CODI, em São Paulo, fato que significou um marco na História recente do País.

Projetou-se como defensor dos direitos humanos desde a década de 60, através de seus trabalhos jornalísticos. Foi responsável pela compilação do livro "Quarto de Despejo", de Carolina Maria de Jesus, cuja edição em inglês foi denominada "Children Of the Dark".

É autor de um livro intitulado "O Circo do Desespero", no qual retrata a sua preocupação com os problemas humanos, em matérias publicanas nas principais revistas do Brasil, entre as quais *Realidade* e *O Cruzeiro*.

Ao mesmo tempo em que cumprimentamos o nobre Deputado Audálio Dantas, nos congratulamos com as entidades promotoras da homenagem pela feliz indicação, o que realça, mais ainda, o significado do prêmio.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — A Presidência se associa às homenagens que são prestadas ao nobre Deputado Audálio Dantas, por essa condecoração recebida.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se terça-feira, 8 do corrente, às onze horas, neste plenário, destinada à leitura da Mensagem nº 84, de 1981-CN, referente ao veto apostado ao Projeto de Lei nº 13, de 1981-CN, que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos e deferidos os seguintes*

Em 4 de setembro de 1981.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Senador Jarbas Passarinho  
Digníssimo Presidente do Congresso Nacional.

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente eventual da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 1981, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação por 15 (quinze) dias, do prazo concedido a este Órgão para apresentação do parecer e que se encerra no dia 8 de setembro fluente.

O pedido em apreço justifica-se pela relevância da matéria e pela necessidade de se dar ao eminente Senhor Relator, Deputado Jairo Magalhães, um maior prazo para elaboração de seu parecer.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e elevada consideração.

Senador *Lourival Baptista*, Presidente.

Em 4 de setembro de 1981.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Senador Jarbas Passarinho  
Digníssimo Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 1981, que "Modifica o § 4º e acrescenta os §§ 5º e 6º ao art. 15 da Constituição Federal", solicito a Vossa Excelência a prorrogação por 30 (trinta) dias do prazo concedido a este Órgão para apresentação do parecer, a encerrar-se dia 8 do corrente mês.

Outrossim, esclareço que o pedido se justifica pela importância da matéria, objeto de estudo, e que está a exigir do Relator, Senhor Senador Aloysio Chaves, um prazo mais dilatado para elaboração do parecer.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e elevada consideração.

Deputado *Flávio Chaves* — Presidente

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lida a seguinte*

Of. nº 121/81

Brasília, 4 de setembro de 1981.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Jarbas Passarinho  
DD. Presidente do Senado Federal  
Nesta

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência nos termos regimentais, o Senhor Deputado João Menezes para membro da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que examina os problemas relativos ao crescimento populacional brasileiro, em substituição ao Deputado Ubaldo Dantas.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Deputado *Thales Ramalho* — Líder do Partido Popular.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Será feita a substituição solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 47, de 1981.

*É lida a seguinte*

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 47, DE 1981

#### Altera as redações dos arts. 23, 25 e 26 da Constituição.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam a seguinte Emenda à Constituição:

Art. 1.º O § 8.º do art. 23 da Constituição passa a ter a seguinte redação:

"§ 8.º Do produto da arrecadação do imposto mencionado no item II, setenta por cento constituirão receita dos Estados e trinta por cento, dos Municípios ....."

Art. 2.º Cria o § 9.º do art. 23 com a seguinte redação:

"§ 9.º Do produto da arrecadação do imposto mencionado no item I, sessenta por cento constituirão receita dos Estados e quarenta por cento, dos municípios. As parcelas pertencentes aos municípios serão creditadas em contas especiais, abertas em estabelecimentos oficiais de crédito, na forma e nos prazos fixados em lei federal."

Art. 3.º Dá nova redação ao art. 25:

"Art. 25. Do produto da arrecadação dos impostos mencionados nos itens IV e V do art. 21, a União distribuirá trinta por cento na forma seguinte:

I — quatorze por cento ao Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

II — quatorze por cento ao Fundo de Participação dos Municípios; e

III — dois por cento ao Fundo Especial, que terá sua aplicação regulada em lei.

Art. 4.º Dá nova redação ao art. 26:

"Art. 26. ....

I — sessenta por cento do produto da arrecadação do imposto sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos mencionado no item VIII do art. 21;

II — oitenta por cento do produto da arrecadação do imposto sobre energia elétrica mencionado no item VIII do art. 21;

### Justificação

O conceito de autonomia municipal, embora assegurada teoricamente pelo art. 15 da Constituição, sofre das mais sérias restrições práticas, principalmente no que diz respeito à disponibilidade de recursos.

De acordo com o art. 24, o Município tem apenas a competência sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano e sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza. O art. 18 ainda permite a cobrança de taxas pelo exercício do poder de polícia, e pela prestação de serviços, além das contribuições de melhoria. Nenhum desses tributos tem peso significativo. O IPTU não chega a representar em média 4% sobre a receita total dos municípios, enquanto o ISS não alcança o índice de 1%.

Assim, em consequência de sua limitada capacidade de arrecadação própria, os municípios brasileiros dependem, hoje, em mais de 80% de suas receitas, das transferências da área estadual e federal. Entre estas transferências, tem-se a quota de participação no ICM, proveniente do estado, responsável por quase 50% das receitas municipais e o Fundo de Participação dos Municípios, (formado 9% da arrecadação do Imposto de Renda e IPI). Outras transferências de menor peso na arrecadação municipal são o retorno do Imposto Territorial Rural, a participação na Taxa Rodoviária Única e no Imposto sobre Minerais do País, e a cota-parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica.

A conclusão geral a que se chega, após esta breve análise, é de que a partir da Reforma Tributária Nacional de 1965, os municípios ficaram na dependência quase que exclusiva, das participações em tributos arrecadados por outras esferas administrativas, em detrimento das próprias. O Governo Federal, ao mesmo tempo em que aumentou a proporção das transferências, restringiu a autonomia dos municípios.

Por outro lado, os governos estaduais e o Governo Federal, têm descarregado sobre os municípios despesas de clara competência de outras esferas administrativas. É o caso do Ensino de 1.º Grau, Juntas de Serviço Militar, Agências do IBGE, delegacias de polícia, etc.

A presente proposta de Emenda à Constituição visa, objetivamente, o aumento das receitas municipais, por meio do aumento real das transferências de recursos do Governo Federal e Estadual. Assim, é que, se propõe a Emenda a aumentar as seguintes transferências:

- a) transferir para o Município 30% da arrecadação do ICM (atualmente é apenas 20%);
- b) fazer o Município participar com 40% da arrecadação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (atualmente o produto da arrecadação é totalmente do Estado);
- c) aumentar de 20% para 30% a distribuição do Imposto de Renda e sobre Produtos Industrializados, cabendo 14% ao Fundo de Participação dos Municípios; e
- d) aumentar a participação dos Municípios de 40% para 60% no produto da arrecadação do Imposto Sobre Combustíveis Líquidos e Gasosos, e de 60% para 80% no Imposto sobre Energia Elétrica.

Acreditamos seja a medida proposta da mais alta importância, coincidindo inclusive com o princípio de melhor distribuição de renda, fato tão propalado pelas áreas econômicas do Governo. Não havendo melhor distribuição de recursos tributários entre as várias esferas da administração pública, dificilmente iremos ter menor concentração de renda entre as classes sociais.

O assunto faz referências a uma das maiores distorções do atual modelo de desenvolvimento do país, ou seja, a concentração dos poderes e de recursos nas mãos dos órgãos centrais, sacrificando as atribuições e os recursos dos órgãos locais, principalmente o Município.

Há alguns anos a Câmara Municipal de São Paulo divulgou levantamento onde mostra que do total de tributos arrecadados no Município, 55% vão para a União, 30% para o Estado e apenas 15% ficam no Município.

Os Prefeitos Municipais reunidos no Congresso de Foz de Iguaçu (agosto de 1975) declararam: "O Município brasileiro está vivendo dias de incerteza e angústia, envolvido por crise financeira sem precedentes em nossa história. A crescente passagem de novos serviços e funções aos Municípios, sem a correspondente entrega de fontes tributárias ou recursos, pode ser apontada como inversa a excessiva centralização de rendas e evitar o processo de descapitalização dos Municípios".

Uma das exigências fundamentais da vida pública brasileira é a valorização do Município, como célula básica da nossa organização política e instrumento insubstituível da interiorização do desenvolvimento.

O exemplo da descentralização alemã deveria ser seguido pelo Brasil. A maioria dos recursos tributários daquele País permanece nas regiões onde são arrecadados e verifica-se um crescimento harmonioso de todas estas regiões, mesmo que possuam problemas de desníveis como os nossos.

Acreditamos que o Congresso Nacional venha a se sensibilizar pelo problema e promulgue a presente Emenda.

DEPUTADOS: Ailton Sandoval — Elquisson Soares — João Cunha — Samir Achôa — Jorge Paulo — Roberto Carvalho — Dasso Coimbra — Caio Pompeu — Alcir Pimenta — Juarez Furtado — Pedro Lucena — Manoel Gonçalves — Rubem Dourado — Fúed Dib — Marcondes Gadelha — Antônio Mariz — Agassiz Almeida — Ruy Codo — João Hercúlio — Iranildo Pereira — Horácio Ortiz — Eloar Guazzelli — Jorge Cury — Luiz Cechinel — Ernesto de Marco — Benedito Marcilio — Carlos Sant'Anna — JG de Araújo Jorge — Arnaldo Schmitt — Figueiredo Correia — Jackson Barreto — Santilli Sobrinho — Magnus Guimarães — Lidjovino Fanton — Eloy Lenzi — Olivir Gabardo — Marcelo Cordeiro — Nabor Júnior — Geraldo Fleming — Hélio Duque — Roman Tito — Pimenta da Veiga — Genival Tourinho — Carlos Nelson — Alvaro Dias — Alberto Goldman — Walter Silva — Marcello Cerqueira — Paulo Rattes — Adolpho Franco — Jorge Gama — Lázaro Carvalho — Oswaldo Lima — Joel Vivas — José Carlos Vasconcelos — Júlio Costamilan — Amadeu Gera — Mendes de Melo — Paulo Marques — Epitácio Cafeteira — Adhemar Santillo — Paulo Borges — Milton Figueiredo — Lourenberg Nunes Rocha — Bento Gonçalves — Edison Khair — Luiz Baptista — Mário Moreira — Rosa Flores — Cardoso Fregapani — Odacir Klein — Maurício Fruet — Cristina Tavares — Carlos Cotta — Mac Dawell Leite de Castro — Hildérico Oliveira — Melo Freire — Silvio Abreu Jr. — Fernando Coelho — Aurélio Peres — Joel Lima — Valtér Garcia — João Gilberto — Gilson de Barros — Fernando Cunha — Antônio Carlos de Oliveira — Arnaldo Lafayette — Francisco Pinto — Edgard Amorim — Waldir Walter — Tidei de Lima — Sebastião Rodrigues Jr. — Cardoso Alves — Nélito Lobato — Manoel Ribeiro — Edson Vidigal — Vieira da Silva — Ailton Soares — Freitas Diniz — Israel Dias Novaes — Marcus Cunha — José Maurício — Fernando Lyra — Francisco Libardoni — Aluizio Bezerra — Carlos Bezerra — Mário Frota — Octacílio Queiroz — Getúlio Dias — Antônio Moraes — Adhemar de Barros Filho — Antônio Russo — Juarez Batista — Osvaldo Macedo — Audálio Dantas — Alcides Franciscato — Francisco Leão — Rosemburgo Romano — Cardoso de Almeida — Mendonça Neto — Lúcio Cioni — Walber Guimarães — Gerson Camata — Octacílio Almeida — Jairo Brum — Carlos Santos — Aluizio Paraguassu — Newton Cardoso — Luiz Leal — Hélio Garcia — Jorge Vargas — Renato Azeredo — Aécio Cunha — Jerônimo Santana — Florim Coutinho — Pedro Geraldo Costa — Modesto da Silveira — Carlos Wilson — Celso Peganha — José Camargo — Paulo Lustosa — Haroldo Sanford — Leorne Belém — Antônio Morimoto — Odacir Soares — Natal Gale.

SENADORES: Henrique Santillo — José Richa — Cunha Lima — Marcos Freire — Pedro Simon — Humberto Lucena — Moacyr Dalla — Itamar Franco — Roberto Saturnino — Leite Chaves — Jaison Barreto — Teotônio Vilela — Gastão Müller — Paulo Brosard — Mendes Canale — Alberto Silva — Lázaro Barboza — Gilvan Rocha — Orestes Quêrcia — Tancredo Neves — Nelson Carneiro — Amaral Furlan — Affonso Camargo — Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido Democrático Social — Senadores José Lins, Moacyr Dalla, Bernardino Viana, Raimundo Parente, Arno Damiani, João Lúcio e os Srs. Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Oswaldo Melo, Leorne Belém, Evandro Ayres de Moura e Isaac Newton.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Agenor Maria, Adalberto Sena, Henrique Santillo e os Srs. Deputados Walter Silva, Juarez Furtado e Carlos Nelson.

Pelo Partido Popular — Senadores Mendes Canale, José Fragelli e os Srs. Deputados Renato Azeredo e Carneiro Arnaud.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante a Comissão, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de oito dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para a apresentação da proposta.

O prazo regimental de trinta dias, destinado aos trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 7 de outubro próximo.

A Presidência convocará sessão destinada à apreciação da matéria após a publicação e distribuição de avulsos do respectivo parecer.

O prazo de tramitação da matéria se encerrará em 1º março de 1982.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 36 minutos.)

# REVISTA DE INFORMAÇÃO

## LEGISLATIVA Nº 66

Está circulando o nº 66 da REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 348 páginas, apresenta as seguintes matérias:

Técnica de la formulación de las Constituciones — *Segundo V. Linares Quintana*.

Em torno das idéias constitucionalistas de João Mangabeira — *Arx Tourinho*.

Liberdade e poder regulamentar — *Geraldo Ataliba*.

O Controlê da constitucionalidade das leis na República Federal da Alemanha e no Brasil — um estudo de Direito Constitucional comparado — *João Batista de Oliveira Rocha*.

Medidas de emergência e estado de emergência — *Osmar Alves de Melo*.

O princípio da liberdade na prestação jurisdicional — *José Ignácio Botelho de Mesquita*.

A liberdade e o direito à intimidade — *René Ariel Dotti*.

O contencioso diplomático e os recursos de direito interno — *Antônio Augusto Cançado Trindade*.

Poluição e responsabilidade no Direito brasileiro — *Antônio Chaves*.

O controle administrativo da empresa pública e sociedade de economia mista, no Direito brasileiro — *Fides Angélica Ommati*.

O dirigismo econômico e o direito contratual — *Carlos Alberto Bittar*.

Do contrato de adesão no Direito brasileiro — *Arnoldo Wald*.

Terrorismo — *William Clifford*.

Violência nas prisões — *Armida Bergamini Miotto*.

Direito Agrário — novas dimensões (A Lei nº 6.739/79) — *Otávio Mendonça*.

Notas sobre trabalho e trabalhador agrícola no Brasil — *Vilma de Figueiredo*.

A nova lei do comércio exterior nos EUA — *Luiz Gastão Paes de Barros Leães*.

Da afronta ao sistema de incidência única na tributação de lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos — *Carlos Walberto Chaves Rosas*.

A Revista pode ser adquirida na Subsecretaria de Edições Técnicas  
Senado Federal — 22º andar — Brasília — DF  
ou pelo REEMBOLSO POSTAL (CEP: 70160).

**PREÇO: Cr\$ 120,00**

# **CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**

## **ANTEPROJETO**

Quadro comparativo, dispositivo a dispositivo, do Anteprojeto da CLT à legislação trabalhista vigente.

Texto da Exposição de Motivos.

Notas remissivas à Constituição Federal, à legislação correlata e à Exposição de Motivos.

**628 páginas**  
**Preço: Cr\$ 250,00**

**À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas**  
**Senado Federal — Anexo I - 22º andar**

Pedidos pelo reembolso postal:  
**Subsecretaria de Edições Técnicas**  
**Senado Federal — Brasília - DF**  
**CEP: 70160**



# REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 62

Está circulando o nº 62 da *Revista de Informação Legislativa*, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editada pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 326 páginas, apresenta as seguintes matérias:

## SUMÁRIO

|                                                                                                                                                                     | Pág. |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| <b>COLABORAÇÃO</b>                                                                                                                                                  |      |
| Os enfoques universalista e regionalista no Direito Internacional — Pela Justiça Social Internacional — <i>Haroldo Valladão</i> . . . . .                           | 5    |
| A denegação de justiça no Direito Internacional: doutrina, jurisprudência, prática dos Estados — <i>Antônio Augusto Cançado Trindade</i> . . . . .                  | 23   |
| Democracia e representação — <i>A. Machado Pauperio</i> . . . . .                                                                                                   | 41   |
| Comunicação, Estado e Sociedade — <i>R. A. Amaral Vieira</i> . . . . .                                                                                              | 49   |
| Trabalho e sistemas políticos — <i>Paulo A. N. Figueiredo</i> . . . . .                                                                                             | 55   |
| Da responsabilidade do Prefeito pela não-promulgação das leis — <i>Rubem Nogueira</i> . . . . .                                                                     | 101  |
| Evolução das Leis do Inquilinato — <i>Luís Antonio de Andrade</i> . . . . .                                                                                         | 107  |
| Índio — <i>Antônio Chaves</i> . . . . .                                                                                                                             | 117  |
| Direito patrimonial de família no Projeto do Código Civil brasileiro e no Direito português — <i>Clovis V. do Couto e Silva</i> . . . . .                           | 133  |
| Estudo comparativo entre o Código Civil e o Projeto de Código Civil de 1975 em matéria de regime de bens entre os cônjuges — <i>Fábio Maria de Mattia</i> . . . . . | 169  |
| Alguns aspectos da obrigação alimentar — <i>Marco Aurelio S. Viana</i> . . . . .                                                                                    | 191  |
| Da necessidade de nova intervenção do legislador para restabelecer a harmonia entre o Direito Civil e o Processo Civil — <i>Alcino Pinto Falcão</i> . . . . .       | 211  |
| Interpretação no Direito de Autor — <i>Carlos Alberto Bittar</i> . . . . .                                                                                          | 219  |
| Algumas considerações sobre o capital estrangeiro (ilegalidade das discriminações sem base na lei federal) — <i>Arnoldo Wald</i> . . . . .                          | 259  |
| Teoria finalista da ação — <i>Everardo da Cunha Luna</i> . . . . .                                                                                                  | 265  |
| Contencioso administrativo — <i>Edylcéa Nogueira de Paula</i> . . . . .                                                                                             | 271  |
| Funcionário público — <i>Raimundo Viana</i> . . . . .                                                                                                               | 281  |
| Princípios gerais de Direito Agrário — <i>Igor Tenório</i> . . . . .                                                                                                | 289  |
| Breves notas sobre as origens da regra de inamovibilidade dos juízes no Direito francês — <i>Carlos Alberto Provenciano Gallo</i> . . . . .                         | 297  |
| <b>INFORMÁTICA JURÍDICA</b>                                                                                                                                         |      |
| Uma visão atualizada dos sistemas computarizados de informações jurídicas . . . . .                                                                                 | 305  |
| <b>PUBLICAÇÕES</b>                                                                                                                                                  |      |
| Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas . . . . .                                                                                                   | 319  |

A Revista pode ser adquirida na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal — 22º andar, Brasília — DF ou pelo REEMBOLSO POSTAL

**Preço: Cr\$ 30,00**

# SEGURANÇA NACIONAL

*(edição 1980)*

- Lei nº 6.620/78 — texto, índices sistemático e temático
- textos constitucionais e legislação ordinária
- A lei vigente comparada à legislação anterior  
Anotações (opiniões e legislação correlata)
- Projetos em tramitação no Congresso Nacional
- Histórico da Lei nº 6.620/78

384 páginas

Preço: Cr\$ 250,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas  
— Senado Federal — 22º andar — Brasília, DF  
ou pelo REEMBOLSO POSTAL (CEP: 70160)

**Centro Gráfico do Senado Federal**  
**Caixa Postal 1.203**  
**Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE 16 PÁGINAS**

**PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 10,00**